

# MP 905: UM DESARRANJO LEGISLATIVO VAI PREVALECER SOBRE A CONSTITUIÇÃO E AS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS?

Petroleiro GERSON CASTELLANO  
Fala pela Central Única dos Trabalhadores



# ESTA MP É UMA AFRONTA AO PARLAMENTO BRASILEIRO

1. A promessa de que o negociado tinha que prevalecer sobre o legislado era uma falácia, como foi a promessa de que geraria empregos.
2. Desde que foi sancionada a lei 13.467/17 o governo não parou um minuto de legislar por MP, decretos e portarias sobre os direitos trabalhistas, sindicais e previdenciários, atropelando o negociado.
3. Na Petrobrás provocou uma greve ao desrespeitar o Acordo Coletivo negociado e assinado com a empresa.
4. Os parlamentares da Câmara e do Senado não podem aprovar esse garrancho legislativo, onde se pendurou de tudo em completo desrespeito aos limites de uma MP.
5. Até proposições legislativas que constavam na MP 881 e que foram recentemente rejeitadas neste parlamento foram penduradas nesta MP.
6. Penduraram corretores, radialistas, jornalistas, bancários, comerciários, desempregados com seguro desemprego, trabalhadores em geral neste garrancho.
7. Em uma MP que promete retirar emprego com direitos em troca de empregos sem direitos. Uma vergonha.

# A MP ATENDE INTERESSES DE BANQUEIROS E DE SETORES DA CLASSE PATRONAL

1. A MP afronta o art. 7º, Inciso XXX, que proíbe expressamente a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, **idade**, cor ou estado civil.
2. **Afronta o art. 1º, 1b, da Convenção 111 da OIT.**
3. Afronta o art. 8º da Constituição Federal, que em seu item VI estabelece a obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho.
4. **Afronta a lei da PLR, que estabelece que o termo "discriminação" compreende qualquer outra distinção, exclusão ou preferência que tenha por efeito destruir ou alterar a igualdade de oportunidades ou tratamento em matéria de emprego ou profissão.**
5. A legislação que protege os trabalhadores é extensa, detalhada e estaria atrapalhando a geração de emprego. Mas, a legislação para favorecer o capital pode ser detalhadíssima.
6. **O tão alegado desequilíbrio financeiro da previdência é tratado na MP com a isenção do desconto para a classe patronal e desconto previdenciário do seguro-desemprego do trabalhador.**
7. A MP concede ampla defesa e direito ao contraditório aos empresários no caso de serem autuados pela fiscalização, que já não será realizada pelo fiscal da linha de frente, mas pela chefia regional, cabendo recurso a instâncias superiores.

# MUITOS BENEFÍCIOS PARA QUEM TEM MUITO PENALIZANDO QUEM NADA TEM

1. A redução do custo da força de trabalho reduz o consumo e impacta negativamente o emprego.
2. O aumento da jornada de trabalho dos bancários gera desemprego. Em todo mundo para gerar emprego se reduz a jornada.
3. O trabalho dos comerciários com apenas um domingo de folga por mês desestrutura famílias e não gera um emprego sequer, pois a jornada é compensada em dia de pouco movimento durante a semana.
4. O trabalho de trabalhadores da indústria com descanso de um domingo a cada seis semanas desestrutura famílias, mas não gera empregos, pois a jornada é compensada em dias de semana.
5. A MP alivia em tudo para o patrão e é cruel com o salário desemprego.
6. A redução do FGTS e o pagamento mensal de 13° e férias é uma forma mascarada e sorrateira de acabar com 13° e férias por outros meios menos desgastantes.
7. Um adicional de periculosidade de 5%, devido apenas quando o trabalhador ficar exposto à periculosidade por, no mínimo, 50% de sua jornada normal é um acinte.
8. Um trabalhador exposto à alta tensão por 48% da jornada não terá direito a adicional de periculosidade.
9. A isenção da contribuição social e para o sistema S dificultará o acesso de trabalhadores a

# MUITOS BENEFÍCIOS PARA QUEM TEM MUITO PENALIZANDO QUEM NADA TEM

1. A formalização das gorjetas levará as empresas a pagarem o piso, cabendo ao empregado complementar sua remuneração por meio das gorjetas, como se esta fosse uma gratificação pelas vendas, comum no comércio.
2. Já é possível visualizar essa intensão quando a MP estabelece que, "desde que cobrada por mais de doze meses, esta (a gorjeta) se incorporará ao salário do empregado, tendo como base a média dos últimos doze meses, exceto se estabelecido de forma diversa em convenção ou acordo coletivo de trabalho".
3. As empresas poderão contabilizar o valor do salário habitação, vestuário, opções *in natura* na remuneração, considerando estes quesitos para cumprir pisos e salário-mínimo exigidos em lei ou convenções coletivas.
4. As multas aplicadas pela fiscalização são reduzidas em até 50%.
5. A MP ainda estabelece multa de natureza leve ao empregador que não cumprir decisão de reintegração de empregado, além do pagamento dos salários devidos.
6. Enfim, até 2024 as empresas poderão contratar jovens com salários baixíssimos e sem os direitos fundamentais de um trabalho digno.
7. Por fim, a quantidade de emendas em uma MP revela por si só que se trata de um garrancho mal feito, impróprio e que deve ser rejeitado por este parlamento.

**ESTAMOS DIANTE DE UM DESARRANJO  
LEGISLATIVO. UMA PROVA CABAL DE QUE A  
PREVALÊNCIA DO NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO  
FOI UMA FALÁCIA, COMO TAMBÉM O FOI OS  
EMPREGOS QUE NINGUÉM VIU E NINGUÉM VAI VER.**

**O QUE ESTAMOS PRESENCIANDO NA PETROBRAS É  
EXATAMENTE ISTO. UM COMPLETO DESRESPEITO  
COM O NEGOCIADO E A IMPOSIÇÃO MARRENTA DE  
INTERESSES QUE NADA TEM A VER COM O NOSSO  
BRASIL.**